✓ **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À PRÁTICA DE LEITURA.

A Câmara aprovou, e eu, Prefeito Antonio Joaquim Tomazini Filho, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica Instituído no Município de São Bento do Sul, a 'Semana Municipal de Incentivo à Prática de Leitura', a ser comemorada na última semana do mês de outubro, próximo ao dia 29 de outubro – Dia Nacional do Livro.

Art. 2º O incentivo de que trata o artigo primeiro desta Lei terá os seguintes objetivos:

I - Estimular o hábito da leitura;
II - Aproximar os autores e editoras do público leitor;
III - Facilitar o acesso às obras literárias;
IV - Estimular o surgimento de novos autores;
V - Contribuir para a preservação da língua e cultura nacional;
VI - Contribuir para a formação crítica e cultural da população.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 08 de setembro de 2025

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

Catia Maria Grosskopf Friedrich:02347895907
Assinado de forma digital por Catia Maria Grosskopf Friedrich:02347895907
Dados: 2025.09.08 16:13:51 -03'00'

CÁTIA MARIA GROSSKOPF FRIEDRICH
Vereadora

✓ **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa instituir a 'Semana Municipal de Incentivo à Prática de Leitura' sendo comemorada na última semana do mês de outubro, coincidindo assim com o Dia Nacional do Livro (29/10), em todo o Município de São Bento do Sul.

O Objetivo desta propositura é desenvolver nos alunos da Rede Pública de Ensino, bem como, nos cidadãos o interesse cada vez maior pela prática da leitura, seja através da leitura que visa à busca do conhecimento, como, também, a simples leitura por entretenimento, hobby e passa tempo.

Nesta 'Semana Municipal de Incentivo as Práticas de Leitura' é possível ter eventos como: Oficinas de leituras, Roda de historinhas e causos populares, Palestras, Feira de Livros, Teatros, entre outras atividades que possibilitem aos participantes um espaço de construção do interesse e incentivo as práticas de leitura e ao estudo.

Com a devida autorização, o projeto pode ser implantado em qualquer local público do munícipio, como em praças, parques, bibliotecas, etc.

Desta forma, submete-se à apreciação dos nossos Pares desta Casa, o presente Projeto de Lei, na certeza de obter o pronto apoio à sua tramitação e aprovação final.

São Bento do Sul, 08 de setembro de 2025

Catia Maria Grosskopf Friedrich:02347895907

Assinado de forma digital por Catia Maria Grosskopf Friedrich:02347895907
Dados: 2025.09.08 16:13:09 -03'00'

CÁTIA MARIA GROSSKOPF FRIEDRICH
Vereadora